



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº 162/18  
P.L. Nº 234/18  
Publ.: 04/10/18 yaj LL

LEI Nº 7.012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

**“Acresce o § 4º ao artigo 26 da Lei nº 6.856, de 14 de dezembro de 2017, que atualiza e consolida a legislação pertinente à Assistência à Saúde dos servidores municipais de Indaiatuba, e dá outras providências”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 26 da Lei nº 6.856, de 14 de dezembro de 2017, que atualiza e consolida a legislação pertinente à Assistência à Saúde dos servidores municipais de Indaiatuba, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:


**Art. 26.** .....

.....

*§ 4º. Observado o disposto no § 5º do artigo 22 desta Lei quanto à contribuição do ente ao qual estiver vinculado o servidor, o beneficiário ocupante exclusivamente de cargo em comissão que se afastar por incapacidade laborativa, percebendo benefício do Regime Geral de Previdência Social, poderá exercer a opção de que trata o “caput” deste artigo, cabendo-lhe o recolhimento referente apenas à contribuição do beneficiário.” (AC)*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de setembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO